



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURA | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 180\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$ | » 45\$ |
| A 2.ª série . . . | 80\$ | » 45\$ |
| A 3.ª série . . . | 80\$ | » 45\$ |

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 20:845 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Gaia a ceder ao Ministério do Comércio e Comunicações o terreno confinante com aquele Município e a Rua de Alvares Cabral para nêle ser construído o edificio destinado à escola industrial daquela vila.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 20:695, que autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Monforte a aplicar os materiais e terreno da antiga igreja da Madalena na construção de uma arrecadação, de retretes públicas e de um largo que estabeleça comunicação entre a Rua da Madalena e a Rua da Laje.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 20:846 — Manda inscrever uma verba no orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico, a fim de ocorrer ao pagamento de despesas com telefones respeitantes à fiscalização do alcohol e aguardente na Madeira.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 20:847 — Fixa a antiguidade do posto de tenente para os officiaes da arma de aeronáutica.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a adesão do Governo do Afeganistão à Convenção da União Postal Universal, assinada em Londres em 28 de Junho de 1929.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 20:848 — Não permite às secretarias das Universidades passar certidões de aprovação do exame do último ano do curso de qualquer das respectivas Faculdades sem prévia autorização do Governo, mediante requerimento fundamentado do interessado.

Nova publicação, rectificada, do n.º 5.º do artigo 143.º do decreto n.º 20:804, que aprova o regulamento do Instituto Commercial de Lisboa.

Considerando que a Escola Industrial de Passos Manuel, instalada no edificio dos antigos Paços do Concelho, não pode, devido ao desenvolvimento que o ensino industrial atingiu, acomodar já a sua elevada frequência de alunos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Gaia a ceder ao Ministério do Comércio e Comunicações o terreno confinante com aquele Município e a Rua de Alvares Cabral, numa extensão mínima de 50 metros de frente, para nêle ser construído o edificio destinado à Escola Industrial daquela vila.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 1 de Fevereiro de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Cultos

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o decreto n.º 20:695, inserto no *Diário do Governo* n.º 1, 1.ª série, de 2 de Janeiro de 1932:

Decreto n.º 20:695

Considerando que pelos decretos n.ºs 17:280, 17:641 e 18:291, respectivamente de 30 de Agosto e de 22 de Novembro de 1929 e de 7 de Maio de 1930, foram definitivamente cedidos à Câmara Municipal do concelho de Monforte os materiais de construção e o terreno da antiga igreja da Madalena, daquela vila, primitivamente para regularizar uma rua e aformoscar um

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 20:845

Tendo em atenção o que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal de Gaia no sentido de ser autorizada a ceder ao Ministério do Comércio e Comunicações o terreno destinado à construção da Escola Industrial daquela vila;